



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 3.437/2022**

**Ementa:** Inclui no calendário do Município de Igarassu, o dia 30 de outubro como o “Dia municipal da Merendeira escolar”.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Igarassu o “**DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA ESCOLAR**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo destacar a importância das merendeiras escolares, assim como reconhecer o trabalho desenvolvido por elas no preparo da alimentação saudável e equilibrada dos estudantes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 22 de agosto de 2022.

  
**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**  
Prefeita do Município de Igarassu